



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 05 de Outubro de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 01.175/2018

SOLICITANTE: 2016/4/140374

ENDEREÇO: Rua Maurílio Augusto Villas Boas, nº 45

BAIRRO: Novo Taquaral

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Canafistula

Nome científico: Peltophorum dubium

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarivaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

981

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 16 / 4 / 140374

SOLICITANTE : Anônimo

ENDEREÇO: R. Maurílio Augusto Villas Boas, 45

BAIRRO: Novo Taquaral

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 16 / 09 / 2016.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 Canafístula (*Peltophorum dubium*).

RELATÓRIO DE VISTORIA: Na vistoria encontrou-se uma árvore de canafístula em péssimo estado fitossanitário, com pouquíssimas brotações e com quase toda sua parte aérea seca. Correndo risco de queda parcial e ou total dos galhos secos. Realizar a supressão do espécime.

Necessita de apoio da EMDEC

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da canafístula, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 16 de Setembro de 2016.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459



